



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na Administração da Câmara Municipal a comissão de compras composta pelo Agente Elaborador de Documentos Wilker Branquinho Cunha e a Agente de Compras, Juliana de Souza Scarpe, observando que o Fiscal Administrativo Fábio Assunção Vitorino estava gozando de sua sexta abonada. Para analisar as propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, PARA EXERCER EM CARATER SUBSTITUTIVO, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA / PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP**, recebidas entre vinte e dois e vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Proposta Única Recebida em 23/12/2025 às 10h58:

ENGRACIA GARCIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ 17.574.556/0001-94

Valor Global R\$ 66.000,00

CLASSIFICADO:

Com base nos itens especificados no descritivo da proposta, a empresa cumpre com os requisitos mínimos de cada item. Quanto a avaliação das documentações de habilitação do item 8 do TR, a empresa apresentou todas as certidões negativas exigidas.

Consideramos que a empresa está previamente habilitada, no entanto, nos resguardamos no direito de verificar no momento da liquidação dos serviços, por meio do Fiscal Administrativo, se os itens entregues permanecem conforme exigido no TR. Sendo aplicadas as penalidades previstas no item 6 do Edital em caso de dissonância.

Assim, não havendo mais propostas, a Comissão de Compras se resguarda no item 7 do Edital o que segue:

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.0 Poderá a Câmara Municipal, através do Departamento de Administração revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.1 A Câmara Municipal, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

7.2 *A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 / 21.*

7.3 *Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.*

Por fim, a Comissão de Compras finaliza sua análise, e eu Juliana de Souza Scarpe, Agente de Compras, lavrei a ata em vinte e nove de dezembro de 2025, às 09h14.

Juliana de Souza Scarpe
Agente de Compras

JULIANA DE SOUZA SCARPE
OFICIAL ADMINISTRATIVA

Wilker Branquinho Cunha
Agente Elaborador de Documentos

WILKER BRANQUINHO CUNHA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO